Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 às 11:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8890534: PL 159 - EDITAL DE PREGÃO 43-2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8890534

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, destinados ao preparo e à realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município de Ibiam/SC, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.ª deverá **basear-se exclusivamente nas informações do Edital,** especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo II – Termo de Referência, desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 do dia 18/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 18/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 18/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras

USASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R$ 0,01 (um centavo).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, agrupados no Lote 01, e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, correspondente ao Lote 02, destinados ao preparo e à realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município de Ibiam/SC, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II).**

1.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por LOTE, observadas as especificações condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 14.765,18 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), sendo R$ 14.624,18 referentes ao Lote 01 – Gêneros Alimentícios, e R$ 141,00 referentes ao Lote 02 – Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P13.

1.4. A licitação será processada por meio eletrônico, em sessão pública, por sistema eletrônico indicado no aviso de licitação.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidos os requisitos legais. A eventual prorrogação e a utilização dos quantitativos para o evento do exercício de 2027 deverão observar as condições expressamente estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

1.6. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e mediante solicitação formal.

1.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as regras do Edital, sem prejuízo da interpretação sistemática do conjunto dos documentos e da legislação aplicável.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Ibiam/SC, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada situação de impedimento nos termos da legislação aplicável.

2.3 – A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de seus Anexos, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

2.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar devidamente credenciada no sistema eletrônico Compras.gov.br, por meio do endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, conforme as regras estabelecidas pelo órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.2 – O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiam/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 – A licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição dos itens ofertados e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os preços unitários de cada item e o valor total do respectivo lote, em moeda corrente nacional, considerando todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao fornecimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando o critério de julgamento de menor preço por lote.

4.3 – A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprir as condições nela estabelecidas e de fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais exigências previstas no Edital e em seus anexos.

4.4 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

4.5 – A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

4.7 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente estabelecida neste Edital.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

5.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio disponibilizado para troca de mensagens, durante a sessão pública.

5.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas para os produtos.

5.4 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 – A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

5.7 – Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de disputa e o critério de julgamento estabelecidos neste Edital.

6.4 – Durante a etapa competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

6.6 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico sobre o horário de encerramento da etapa de lances, conforme o modo de disputa previsto neste Edital.

6.7 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.8 – Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, conforme as regras da plataforma utilizada.

6.9 – Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame, observado o procedimento previsto na regulamentação aplicável.

6.10 – Após o encerramento da etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido neste Edital.

7 – DO MODO DE DISPUTA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, será adotado o modo de disputa aberto, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as regras estabelecidas no sistema eletrônico e neste Edital.

7.2 – A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1 – A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.3 – Encerrada a etapa de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

7.4 – Nas licitações em que não houver exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a preferência de contratação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais.

7.4.1 – Consideram-se empatadas com a melhor proposta as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço para cada lote, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 – A licitante convocada deverá manifestar-se no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, apresentando, quando solicitado, proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

8.4 – A negociação poderá ser realizada com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, caso a primeira colocada, mesmo após a negociação, seja desclassificada por apresentar preço incompatível com os valores estimados pela Administração ou não atender às exigências do Edital.

8.5 – Concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação e quanto ao atendimento das especificações do objeto e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9 – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, os prazos de fornecimento e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração para o respectivo lote.

9.2.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados como preços unitários máximos aceitáveis os valores de referência individualmente estabelecidos para cada item no Anexo II – Termo de Referência, os quais deverão ser rigorosamente observados pelas licitantes, ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço global por lote.

9.2.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao respectivo valor máximo aceitável de qualquer item que compõe o lote, ainda que o valor global do lote esteja dentro do limite estimado pela Administração.

9.3 – Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com outras exigências do Edital que não possa ser sanada sem alteração de sua substância.

9.4 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, nos termos da legislação aplicável.

9.5 – Erros ou falhas formais na proposta poderão ser objeto de diligência ou saneamento, desde que não impliquem alteração de sua substância, do preço ofertado ou da validade jurídica do documento, observados os princípios da isonomia e da competitividade.

9.6 – O Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo definido no sistema eletrônico.

9.7 – A proposta ajustada deverá identificar o lote adjudicado e conter a identificação dos itens que o compõem, suas respectivas descrições, quantidades, preços unitários e valores totais, bem como o valor total do lote, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.8 – A aceitação da proposta não afasta a obrigação da futura detentora da Ata de Registro de Preços de fornecer os produtos em conformidade com as especificações, condições de qualidade, prazos e demais exigências previstas no Termo de Referência.

9.9 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda às exigências do Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;

d) Ato de autorização ou registro para funcionamento no País, quando exigido para o exercício da atividade, no caso de empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil.

10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 – A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias, quando abrangidas pela certidão;

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

e) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

10.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 – **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A licitante que apresentar proposta para o **Lote 01 – Gêneros Alimentícios** deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis, em características e natureza, com as parcelas de valor significativo da contratação, identificadas nos itens 7 (carne bovina), 8 (carne suína), 10 (coxa e sobrecoxa de frango), 14 (uva), 15 (bolo recheado em camadas) e 16 (panetone tradicional) do Lote 01, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica:

a) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de produtos de natureza e características compatíveis com os gêneros alimentícios indicados no item 10.4.1, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objetos desta licitação;

c) Não será exigido que o(s) atestado(s) contemple(m) todos os produtos indicados no item 10.4.1 individualmente, nem que apresente(m) valor financeiro mínimo de fornecimento;

d) Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com o objeto licitado.

10.4.3. A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para a atividade econômica desenvolvida e para o tipo de produto objeto do fornecimento, ou documento oficial que comprove a dispensa de licenciamento, quando aplicável.

10.4.4. Os produtos de origem animal deverão atender às exigências de inspeção sanitária oficial previstas na legislação vigente, conforme a natureza do produto e o âmbito de comercialização, devendo o fornecedor assegurar que os produtos entregues estejam devidamente inspecionados e aptos ao consumo.

10.4.5. A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos competentes para verificar a autenticidade e a validade dos documentos sanitários apresentados, bem como a regularidade do fornecedor perante a legislação aplicável.

10.4.6 – DA QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LOTE 02

10.4.6.1. A licitante que apresentar proposta para o item referente ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá comprovar que possui autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para exercer a atividade de revenda de GLP, mediante apresentação do respectivo documento ou por consulta aos registros oficiais disponibilizados pela Agência.

10.4.6.2. A autorização deverá corresponder à pessoa jurídica responsável pelo fornecimento do produto, devendo estar válida na data da verificação da habilitação.

10.4.6.3. A licitante deverá cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização, ao armazenamento, ao transporte e à entrega do GLP, bem como fornecer botijões lacrados, identificados e em condições adequadas de segurança, conforme as especificações do Termo de Referência.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 – A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, **ou** prestar as declarações exigidas diretamente no sistema eletrônico Compras.gov.br, quando disponibilizadas as respectivas funcionalidades e admitida essa forma de apresentação.

10.5.2 – A Declaração Unificada deverá contemplar as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, sendo de responsabilidade da licitante o correto preenchimento e a veracidade das informações prestadas.

10.6 – DAS CONSULTAS A SEREM REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.6.1 – Como condição para a habilitação, a Administração realizará consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, especialmente ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, por meio do sistema Compras.gov.br, bem como aos demais cadastros e sistemas oficiais pertinentes, para verificação da situação da licitante e de eventuais impedimentos de licitar e contratar.

10.6.2 – A Administração realizará, ainda, consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, e aos demais cadastros oficiais aplicáveis, para fins de verificação de eventuais impedimentos de participação em licitações ou de contratação com a Administração Pública.

10.6.3 – A existência de registro ou ocorrência nos cadastros consultados será analisada conforme a natureza, a abrangência, a vigência e os efeitos jurídicos da sanção eventualmente aplicada, não implicando inabilitação automática sem a devida verificação de seus efeitos sobre a participação da licitante no certame.

10.7 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.7.2 – **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser realizada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** da sede da licitante, na qual conste seu enquadramento, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. No caso de sociedade simples, poderá ser apresentada certidão expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente ou outro documento legalmente admitido que comprove o enquadramento.

10.7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.7.4 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso e a legislação aplicável.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 – A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, informando os preços unitários de todos os itens que compõem cada lote para o qual deseja participar, bem como o valor total do respectivo lote, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando o critério de julgamento de menor preço por lote e os preços unitários máximos aceitáveis estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência.

11.2 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, e deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

11.3 – A proposta deverá observar integralmente as especificações dos produtos constantes do Termo de Referência, abrangendo os gêneros alimentícios do Lote 01 e a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, do Lote 02, incluindo unidades de fornecimento, quantidades, características e demais requisitos exigidos para cada lote.

11.4 – A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprir as disposições nela contidas e de fornecer os produtos em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

11.5 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.6 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido neste Edital.

11.7 – A licitante deverá apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando solicitada pelo Pregoeiro, respeitando as condições e os prazos estabelecidos durante a sessão pública.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2 – Os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, conforme os canais e procedimentos indicados neste Edital.

12.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos da legislação aplicável.

12.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração decidir pela suspensão, mediante justificativa.

12.5 – Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observadas as disposições legais.

12.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas e vincularão os participantes e a Administração, nos limites da legislação aplicável.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Após a declaração da licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

13.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

13.4 – As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o caso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

13.7 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13.8 – Será assegurado à licitante o direito de acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais aplicáveis.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

14.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 – As licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta, conforme as regras do sistema eletrônico utilizado.

14.3 – A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, observadas as condições de divulgação e comunicação previstas neste Edital.

14.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, análise de documentos ou adoção de providências necessárias ao regular andamento do certame, a retomada será comunicada às licitantes pelos meios oficiais utilizados na licitação.

15 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado do fornecedor ou iniciativa da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

15.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato superveniente e a inviabilidade de manutenção do preço originalmente registrado.

15.3 – O pedido será analisado pela Administração, mediante avaliação da documentação apresentada e pesquisa de mercado, a fim de verificar a efetiva variação dos preços e a possibilidade de manutenção da vantajosidade para o Município.

15.4 – Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações pelo preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das consequências previstas na legislação aplicável.

15.5 – Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço, com vistas à manutenção da vantajosidade do registro.

15.6 – Caso o fornecedor não aceite adequar o preço registrado ao valor de mercado, poderão ser adotadas as providências cabíveis para o cancelamento do registro, observados os procedimentos legais e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15.7 – A alteração dos preços registrados dependerá de decisão formal e fundamentada da Administração, após análise do requerimento e da documentação pertinente, não sendo admitida alteração automática em razão de mera alegação de aumento de custos.

15.8 – As alterações dos preços registrados e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as disposições da respectiva Ata e do instrumento contratual, quando houver.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.2 – A Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a minuta que integra este Edital, devendo conter, entre outras condições, os preços registrados, os fornecedores, os itens, as quantidades máximas estimadas, as condições de fornecimento e as demais obrigações das partes.

16.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.1 – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, poderá ser autorizada a renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados para cada item, até o limite dos quantitativos inicialmente registrados, desde que demonstrada a necessidade da Administração.

16.4 – Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes dos preços registrados, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

16.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada, observada a legislação aplicável.

16.6 – As quantidades indicadas no Edital e na Ata de Registro de Preços constituem estimativas máximas para atendimento das necessidades da Administração, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

16.7 – A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a solicitar o fornecimento de todos os itens ou de todas as quantidades estimadas, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa.

16.8 – A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão formal e fundamentada da Administração, da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e do atendimento às exigências legais aplicáveis.

16.9 – O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

16.10 – O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento formal que assegure o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, após o fornecimento dos produtos solicitados, o recebimento e a conferência dos itens pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2 – A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

17.3 – O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação fiscal exigível e ao cumprimento das obrigações pela contratada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.4 – O pagamento será processado conforme os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Município, bem como na legislação aplicável.

17.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

17.6 – As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.7 – Para a presente contratação, está prevista a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: Fundo do Idoso;

- **Código reduzido:** 92;
- **Fonte de recursos:** 2500;
- **Elemento de despesa: 3390-3007 — Gêneros de alimentação.**

- **Código reduzido:** 92;
- **Fonte de recursos:** 2500;
- **Elemento de despesa: 3390-3004 – Gás engarrafado**

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

18.1.2 – Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.3 – Comunicar formalmente ao fornecedor eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando a substituição ou correção, quando cabível.

18.1.4 – Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.1.5 – Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor para a adequada execução das obrigações assumidas.

18.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.2.1 – Fornecer os produtos solicitados em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.2.2 – Entregar os produtos no local, na data e no horário indicados pela Administração, observando o prazo e as condições definidos no Termo de Referência e na solicitação de fornecimento.

18.2.3 – Garantir que os gêneros alimentícios sejam próprios para consumo, estejam em condições adequadas de conservação, higiene, transporte e acondicionamento e atendam às normas sanitárias aplicáveis; e que o gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, seja fornecido em recipiente íntegro, adequado e em condições seguras de uso, observadas as normas aplicáveis.

18.2.4 – Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações, deterioração, avarias ou inadequação para consumo.

18.2.5 – Para o fornecimento do Lote 02, entregar recipiente de GLP P13 cheio, mediante troca por recipiente vazio disponibilizado pelo Município, observadas as condições de segurança e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.2.6 – Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes.

18.2.7 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

18.2.8 – Atender às solicitações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas cabíveis para corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a execução das obrigações assumidas.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – Fica indicado como fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o servidor **José Jadiel Matias Silva**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de eventual substituição ou designação complementar por ato formal da Administração.

19.3 – Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, registrar as ocorrências identificadas e solicitar as providências necessárias à correção de irregularidades.

19.4 – O fiscal deverá comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições, inclusive eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

19.5 – A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor ou agente público formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar sua vigência, controlar as providências administrativas pertinentes e adotar as medidas necessárias à sua adequada execução.

19.6 – A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à segurança e à adequação dos produtos fornecidos.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que, dolosa ou culposamente, praticar qualquer das condutas previstas no referido dispositivo legal, observados os requisitos legais para sua caracterização.

20.2 – Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) **Multa moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de fornecimento, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

b) **Multa compensatória:** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total da contratação correspondente, em caso de inexecução total, conforme a extensão do descumprimento e a gravidade da infração, observados os limites legais.

20.4 – A aplicação das multas previstas neste item observará o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a base de cálculo aplicável à infração.

20.5 – Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, respeitados os pressupostos, os prazos e as competências estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível.

20.8 – A aplicação de qualquer sanção será precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível, observadas a proporcionalidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

21.3 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

21.5 – A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurados os direitos previstos na legislação aplicável.

21.6 – As decisões e comunicações referentes a este certame serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para sua realização, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.7 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II – Anexo II – Termo de Referência (TR);

III – Anexo III- Modelo de Proposta De Preço

IV – Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

V – Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, quando não solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ibiam/SC, 05 de novembro de 2026.

Camilo Cezar Minosso Gatti
Prefeito Municipal

André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiam - SC

Setor requisitante: Prefeitura Municipal de Ibiam

Nome do Projeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o almoço de confraternização do grupo de idosos.

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

2. Descrição de necessidade

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC promove anualmente a confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município, iniciativa de caráter social destinada a fortalecer a convivência comunitária, a

integração e a valorização da população idosa. O problema a ser enfrentado consiste na ausência dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários para garantir a realização adequada do almoço, considerando a quantidade de participantes e a necessidade de oferecer alimentação suficiente, segura e compatível com a finalidade do evento.

Sob a perspectiva do interesse público, a não disponibilização dos alimentos e materiais indispensáveis poderá comprometer a realização da confraternização ou resultar em atendimento inadequado aos idosos participantes. Tal situação prejudicaria uma ação tradicional de convivência e participação social, reduzindo as oportunidades de fortalecimento dos vínculos comunitários e de promoção do bem-estar, da dignidade e da cidadania da pessoa idosa.

Também se mostra necessário assegurar que os alimentos sejam fornecidos em condições apropriadas de conservação, transporte e manipulação, especialmente as carnes, que devem permanecer em temperatura adequada e apresentar características próprias de qualidade e segurança. Da mesma forma, frutas, verduras e demais vegetais precisam estar frescos, íntegros e livres de sinais de contaminação, deterioração, pragas ou outras condições que possam oferecer riscos à saúde dos participantes.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de garantir, de forma planejada e segura, os gêneros alimentícios e insumos suficientes para a realização do almoço de confraternização, observando requisitos de qualidade, higiene, conservação e adequação ao consumo. O atendimento dessa necessidade permitirá a continuidade da ação social e a oferta de um ambiente acolhedor, seguro e apropriado à integração dos idosos do Município de Ibiam.

3. Requisitos da contratação

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada para resolvê-lo é a aquisição de gêneros alimentícios e demais insumos necessários para a realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município de Ibiam/SC.

Para delimitar a aptidão para a competição e assegurar a proteção à saúde dos idosos, garantindo o pleno sucesso e a segurança do evento, elencam-se os seguintes requisitos técnicos essenciais:

Padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, prazos e locais de entrega: Os itens devem obedecer a rigorosos padrões de higiene e conservação. As carnes (bovina, suína e de frango) devem ser sadias, abatidas sob inspeção veterinária e transportadas em temperatura adequada. Não poderão apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas, manchas esverdeadas ou indícios de fermentação. Devem estar livres de parasitas e contaminantes, apresentando textura firme, cheiro e

sabor próprios. As frutas, verduras e demais vegetais devem ser entregues frescos, inteiros, sem deformações ou cortes, livres de terra, mofo, pragas e manchas, estando no ponto adequado de maturidade para consumo imediato. A entrega ocorrerá em local e prazo estipulados pela Prefeitura, assegurando o frescor necessário para o preparo do almoço;
Critérios e práticas de sustentabilidade: O acondicionamento dos alimentos deverá priorizar embalagens seguras, atóxicas e preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, visando a redução do volume de resíduos sólidos. A contratada deverá otimizar a logística de transporte para reduzir emissões de gases poluentes e adotar boas práticas de manipulação que evitem o desperdício de alimentos. Sempre que possível, deve-se fomentar o uso de produtos da economia local.
-Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Município de Ibiam/SC, diretamente no local de realização do evento destinado ao almoço dos idosos, ou em outro endereço previamente definido e informado pela organização do evento, conforme as necessidades da Administração.

Gestão do Risco Sanitário e Cadeia de Frio: A logística imposta transfere ao fornecedor o ônus de garantir a estabilidade térmica das proteínas durante o transporte. Essa barreira sanitária blinda a Administração contra riscos de contaminação cruzada, deterioração invisível ou intoxicações alimentares, assegurando que as carnes cheguem ao local de preparo devidamente inspecionadas e em estado de excelência;
Logística Sincronizada e Maximização do Frescor: O fornecimento alinhado ao cronograma do almoço garante que hortaliças, frutas e vegetais sejam recebidos no ponto exato de maturação para o consumo imediato. Esta dinâmica de entrega elimina a necessidade de o município imobilizar grandes estruturas de armazenagem e mitiga o desperdício por deterioração;

4. Levantamento de mercado

Os preços foram obtidos através do banco de preços e consulta direta com fornecedores a fim de ter como base para a pesquisa de preços os valores da região, compondo os parâmetros orçamentários da contratação. Foram cotados os seguintes itens com seus respectivos valores apurados:

Laranja: R$ 5,49 / R$ 4,27 / R$ 4,99
Maçã: R$ 7,63 / R$ 8,00 / R$ 7,99
Melão: R$ 9,13 / R$ 9,98 / R$ 9,99
Abacaxi: R$ 14,95 / R$ 13,00 / R$ 12,99
Alface: R$ 4,97 / R$ 4,53 / R$ 4,99
Arroz: R$ 18,00 / R$ 21,17 / R$ 19,99
Carne bovina: R$ 39,08 / R$ 40,24 / R$ 39,99
Carne suína: R$ 13,00 / R$ 14,89 / R$ 12,99

Cebola: R$ 7,50 / R$ 8,89 / R$ 7,99
Coxa e sobrecoxa de frango: R$ 9,90 / R$ 10,01 / R$ 9,99
Melancia: R$ 3,14 / R$ 2,98 / R$ 2,99
Repolho: R$ 5,97 / R$ 6,02 / R$ 5,99
Tomate: R$ 12,99 / R$ 12,90 / R$ 12,99
Uva: R$ 21,19 / R$ 18,62 / R$ 19,99
Bolo recheado em camadas: R$ 52,00 / R$ 52,60 / R$ 49,99
Panetone: R$ 12,42 / R$ 15,99 / R$ 13,99
Batata inglesa: R$ 7,00 / R$ 6,97 / R$ 6,99
Pão francês: R$ 1,02 / R$ 0,92 / R$ 0,99
Óleo de soja: R$ 8,97 / R$ 8,97 / R$ 8,97
Recarga de gás de cozinha: R$ 133,00/ R$ 145,00 / R$ 145,00

5. Descrição da Solução como um todo

A solução global compreende a aquisição planejada e estruturada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, além de insumos complementares, destinados à viabilização do tradicional almoço de confraternização do grupo de idosos do Município de Ibiam/SC. Sob a ótica da resolução do problema, não se trata apenas de uma compra de mantimentos, mas da execução material de uma política pública de valorização, integração e cuidado socio comunitário. A disponibilização tempestiva e segura desses itens assegura a realização do evento, promovendo o bem-estar e a cidadania.

Técnica e economicamente, a escolha pela aquisição direta nos permite à Administração exercer um controle sanitário sobre a origem dos produtos e reduz substancialmente os custos operacionais, prestigiando o princípio da economicidade. A contratação será instrumentalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), havendo a expressa intenção de renovação da respectiva Ata de Registro de Preços. Essa estratégia administrativa garante a estabilidade dos valores pactuados, protege o erário contra oscilações de mercado e otimiza futuros trâmites burocráticos para demandas alimentares correlatas da municipalidade. Os quantitativos foram estimados com base na contratação do evento do ano anterior.

Considerando que a contratação se destina à realização do Almoço de Confraternização de Final de Ano do Grupo de Idosos, que é realizado anualmente justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza periódica e recorrente do evento, que integra o calendário anual de atividades promovidas pelo Município.

Embora se trate de um evento específico, realizado em uma única ocasião durante o exercício, verifica-se que a confraternização possui caráter anual, sendo tradicionalmente realizada com a mesma

finalidade e demandando, em regra, os mesmos tipos de produtos e quantitativos necessários ao atendimento dos participantes.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de planejamento antecipado das contratações, padronização dos produtos, obtenção de preços previamente registrados e maior eficiência administrativa na organização de eventos dessa natureza.

Em comparação com a contratação ordinária, realizada exclusivamente para atender à edição de 2026, o SRP possibilita o aproveitamento do planejamento e dos procedimentos licitatórios para a edição subsequente da confraternização, evitando a necessidade de iniciar um novo procedimento de contratação para produtos de mesma natureza e com quantitativos previsíveis. Essa sistemática também favorece a continuidade do planejamento administrativo, a racionalização dos recursos públicos e a redução de custos operacionais relacionados à realização de novos processos licitatórios.

Ressalta-se que a adoção do SRP não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, permitindo à Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade e conveniência, observadas as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

A manutenção da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de contemplar o ciclo anual de realização do evento, considerando que o almoço de confraternização é promovido anualmente e demanda produtos semelhantes, em quantidades previamente estimadas com base no histórico de participação e na expectativa de público.

Assim, a vigência de 12 meses permite que a Administração disponha dos preços registrados para atender à confraternização de dezembro de 2026 e, dentro do período de vigência da ata, possibilita o planejamento da edição subsequente, caso sua realização esteja compreendida nesse intervalo e haja necessidade de contratação.

A manutenção da ata durante esse período também proporciona maior previsibilidade orçamentária e administrativa, permitindo melhor organização das futuras aquisições, sem necessidade de repetição imediata dos procedimentos licitatórios para objetos de características semelhantes.

Diante do exposto, conclui-se pela manutenção do Sistema de Registro de Preços como modalidade de contratação pretendida, considerando o caráter anual do Almoço de Confraternização de Final de Ano do Grupo de Idosos, a previsibilidade da demanda e a repetição dos produtos e quantitativos necessários à realização do evento.

Entende-se que a adoção do SRP poderá proporcionar maior eficiência ao planejamento das futuras contratações, permitindo à Administração aproveitar os preços registrados para atender às edições anuais da confraternização.

A opção mostra-se adequada ao planejamento de médio prazo da Administração, especialmente por se tratar de evento institucional recorrente, cuja necessidade de aquisição de produtos é previsível e apresenta características semelhantes a cada exercício.

Considerando a finalidade da contratação, que consiste no fornecimento de 19 gêneros alimentícios destinados à realização do Almoço de Confraternização de Final de Ano do Grupo de Idosos, previsto para dezembro de 2026, entende-se que o agrupamento dos itens em lote único constitui a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e garantir a adequada execução do evento.

Embora os produtos possuam características individuais e possam, em tese, ser adquiridos separadamente, a Administração entende que, neste caso específico, a adjudicação por lote único apresenta vantagens operacionais e técnicas relevantes, considerando que todos os produtos estão diretamente relacionados à preparação e organização de um mesmo evento, devendo estar disponíveis de forma coordenada, dentro de um cronograma previamente estabelecido.

A contratação de fornecedores distintos para cada gênero alimentício poderia ocasionar dificuldades na coordenação das entregas, divergências quanto aos prazos, horários e condições de fornecimento, além de aumentar a complexidade da fiscalização e do recebimento dos produtos. Essa situação poderia comprometer a organização do evento, especialmente considerando que os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis em tempo hábil para a preparação e execução do almoço.

O agrupamento em lote único permitirá a centralização da responsabilidade pelo fornecimento, facilitando o acompanhamento das entregas, a verificação da qualidade, das condições de acondicionamento, dos prazos de validade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, a concentração do fornecimento em um único contratado favorece a padronização dos procedimentos de entrega, possibilita melhor organização logística e proporciona maior eficiência na atuação dos servidores responsáveis pela fiscalização, evitando a necessidade de administrar múltiplos fornecedores para uma mesma finalidade e evento.

No aspecto econômico e administrativo, o agrupamento também poderá proporcionar redução dos custos indiretos de gestão e fiscalização, além de favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão da negociação conjunta dos produtos, especialmente quanto à logística e ao transporte dos gêneros alimentícios.

Dessa forma, considerando que os itens estão vinculados a uma única finalidade, possuem necessidade de entrega coordenada e serão utilizados conjuntamente na realização do evento, entende-se que a adjudicação individualizada poderia aumentar os riscos operacionais e a complexidade administrativa, sem representar necessariamente maior vantagem para a Administração.

Diante das características da contratação e da necessidade de garantir o fornecimento coordenado dos gêneros alimentícios destinados ao Almoço de Confraternização de Final de Ano do Grupo de Idosos entende-se que essa sistemática proporciona maior controle sobre a qualidade dos produtos, melhor organização do cronograma de entregas, centralização da responsabilidade pelo fornecimento e maior eficiência na fiscalização contratual, reduzindo os riscos de atrasos, falhas de comunicação e dificuldades operacionais que poderiam comprometer a realização do evento.

Portanto, considerando as particularidades da contratação, o agrupamento em lote único é considerado a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, desde que demonstrada sua viabilidade econômica e competitiva na pesquisa de mercado e assegurada a observância dos preços unitários máximos estabelecidos no edital.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

Para a realização do Almoço de Confraternização de Final de Ano do Grupo de Idosos, previsto para dezembro de 2026, estima-se a participação de aproximadamente 280 a 300 pessoas, considerando os integrantes do grupo, convidados e demais participantes envolvidos na atividade.

A estimativa foi elaborada com base no histórico de realização do evento no exercício anterior, ocasião em que houve participação média de aproximadamente 250 a 270 pessoas.

Registra-se que, na edição anterior, os quantitativos de alimentos disponíveis ficaram próximos do limite necessário para atender a todos os participantes, havendo risco de insuficiência de determinados produtos durante a realização do almoço.

Diante dessa experiência, e considerando a possibilidade de aumento no número de participantes para a edição de 2026, optou-se por estabelecer os quantitativos com uma margem de segurança moderada em relação à contratação anterior, buscando evitar a falta de alimentos e assegurar o atendimento adequado a todos os presentes.

A definição dos produtos considera a característica tradicional do evento, a necessidade de oferecer uma refeição completa aos participantes e a experiência das edições anteriores.

Os quantitativos foram estabelecidos considerando a utilização conjunta dos gêneros alimentícios na composição do cardápio, observando a quantidade estimada de participantes e a necessidade de disponibilidade suficiente para atender ao público previsto.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos tomando como principal

referência os quantitativos utilizados na edição anterior do evento, considerando:

- O histórico de participação, com média de 250 a 270 pessoas no exercício anterior;
- A expectativa de aumento do número de participantes para a edição de 2026;
- A experiência da edição anterior, na qual os alimentos disponíveis ficaram próximos de se esgotar, evidenciando a necessidade de uma margem adicional;
- A composição do cardápio e a quantidade necessária de cada gênero alimentício para o atendimento dos participantes;
- A necessidade de evitar insuficiência de alimentos durante a confraternização, sem estabelecer quantitativos excessivos ou desproporcionais à demanda estimada.

Assim, os quantitativos foram ajustados moderadamente em relação à contratação anterior, buscando compatibilizar a previsão de público com a quantidade de alimentos necessária à execução adequada do evento.

Em relação à previsão de aquisição de 360 kg de carnes, esclarece-se que o quantitativo foi definido com base na experiência da edição anterior do evento, no histórico de consumo e na expectativa de aumento do número de participantes para o exercício de 2026.

A previsão de 360 kg de carnes busca garantir disponibilidade suficiente para atender à estimativa de público de aproximadamente 280 a 300 pessoas, considerando que as carnes constituem parte principal do almoço e que seu consumo deve ser dimensionado de acordo com a composição do cardápio e o perfil dos participantes.

Dessa forma, o quantitativo foi previsto com a finalidade de evitar a insuficiência de alimentos verificada como risco na edição anterior, assegurando melhores condições para o atendimento dos participantes durante a confraternização.

Diante do exposto, considera-se que os quantitativos previstos para a contratação foram estabelecidos com base em parâmetros concretos, especialmente no histórico de consumo e participação da edição anterior, na expectativa de crescimento do público e na necessidade de garantir o fornecimento adequado dos alimentos durante o evento.

A adoção de uma margem adicional em relação aos quantitativos anteriormente contratados justifica-se pela experiência registrada no exercício anterior, quando houve risco de insuficiência de alimentos, buscando proporcionar maior segurança no planejamento e evitar prejuízos à execução da confraternização.

Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos na presente contratação possuem caráter estimativo, considerando que o procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Dessa forma, o registro dos 360 kg de carnes, assim como dos demais gêneros alimentícios, não gera para a Administração a obrigação de adquirir a totalidade das quantidades estimadas, constituindo apenas um limite máximo para eventuais aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A efetiva aquisição ficará condicionada à necessidade administrativa, à confirmação do número de participantes, à disponibilidade orçamentária e à conveniência da Administração, podendo ocorrer em quantitativos inferiores aos registrados.

Assim, a previsão de quantitativos com margem de segurança visa garantir que a Administração disponha de condições para atender à demanda caso o número de participantes seja superior ao inicialmente esperado, sem que isso represente obrigação de aquisição integral dos produtos ou realização de despesas desnecessárias.

A sistemática permite, portanto, maior flexibilidade no planejamento e na execução da contratação, assegurando que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

Nome do Item	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Laranja Fruta fresca, sã, limpa e firme, de variedade compatível com o consumo, com grau de maturação adequado, casca íntegra e coloração característica. Isenta de podridão, mofo, pragas, rachaduras profundas, danos que comprometam a polpa, sujidades excessivas e odores estranhos. Não serão aceitas frutas murchas, deterioradas ou excessivamente verdes ou passadas.	KG	10	R$ 4,91	R$ 49,10
Maçã Fruta fresca, firme, íntegra e limpa, com coloração e grau de maturação7,87 característicos da variedade, própria para consumo. Deve estar livre de podridão, mofo, fermentação, perfurações, pragas, rachaduras ou amassamentos que	KG	10		RR78,70

comprometam a qualidade. Não serão aceitas unidades murchas, deterioradas ou com danos significativos.				
Melão Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, com grau de maturação adequado ao consumo e características próprias da variedade. Livre de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, pragas, áreas amolecidas ou danos que comprometam a polpa. Casca sem sujidades excessivas ou odores estranhos. Entrega em unidade inteira.	UNIDADE	15	R$ 9,70	R$ 145,50
Abacaxi variedade PEROLA Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, com maturação adequada, cor e aroma característicos da variedade. Deve apresentar casca em condições compatíveis com a conservação, sem podridão, mofo, fermentação, danos profundos, pragas ou áreas excessivamente amolecidas. Não serão aceitos frutos excessivamente verdes, passados ou com odor estranho.	UNIDADE	25	R$ 13,64	R$ 341,00
Alface Hortaliça fresca, de folhas firmes, túrgidas e com coloração característica da variedade, limpa e própria para consumo. Livre de murchamento acentuado, amarelamento excessivo, podridão, mofo, pragas, lesões relevantes, terra e sujidades	KG	30	R$ 4,83	R$ 144,90

que comprometam a higiene. Acondicionar de modo a evitar esmagamento e contaminação durante o transporte.				
Arroz PACOTE DE 5 KG Arroz beneficiado, próprio para consumo humano, com tipo e classificação identificados no rótulo, conforme legislação vigente. Grãos secos e limpos, sem infestação, matérias estranhas, umidade anormal, mofo, odor estranho ou sinais de deterioração. Embalagem original de 5 kg, íntegra, limpa, bem vedada e rotulada, com identificação do produto e fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias. Entregar dentro do prazo de validade.	UNIDADE	3	R$ 19,72	R$ 59,16
Carne bovina CORTE CAPOTE própria para consumo humano, com cortes variados compatíveis com as preparações do almoço, definidos pela Administração no pedido ou no planejamento de fornecimento. Os cortes deverão ser identificados na entrega e atender às características de qualidade e apresentação previamente estabelecidas, sem substituição por cortes de qualidade inferior sem anuência da Administração. Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial (SIM, SIE, SIF ou sistema equivalente legalmente reconhecido), com aspecto, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração,	KG	180	R$ 39,77	R$ 7.158,60

contaminação, sujidades ou alterações anormais. Entregar congelada, em embalagem íntegra e rotulada, com identificação do produto, origem, lote, datas e validade. Manter cadeia de frio durante armazenamento e transporte, conforme legislação e rótulo. Recomenda-se que o pedido identifique o corte necessário para cada preparação.				
Carne suína CORTE PARA XIXO Carne suína própria para consumo humano, com cortes variados compatíveis com as preparações do almoço, definidos pela Administração no pedido ou planejamento de fornecimento. Os cortes deverão ser identificados na entrega e atender às características de qualidade e apresentação estabelecidas, sem substituição por cortes de qualidade inferior sem anuência da Administração. Proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial (SIM, SIE, SIF ou sistema equivalente legalmente reconhecido), com aspecto, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração, contaminação, sujidades ou alterações anormais. Entregar congelada, em embalagem íntegra e rotulada, com identificação do produto, origem, lote, datas e validade. Manter cadeia de frio durante armazenamento e transporte, conforme legislação e rótulo. Recomenda-se que o pedido identifique o corte necessário	KG	80	R$ 13,62	R$ 1.089,60

para cada preparação.				
Cebola Bulbos frescos, firmes, íntegros, secos e limpos, com casca externa característica da variedade. Isentos de brotação excessiva, podridão, mofo, umidade anormal, danos profundos, pragas e odores estranhos. Não serão aceitas unidades murchas, amolecidas ou deterioradas.	KG	20	R$ 8,12	R$ 162,40
Coxa e sobrecoxa de frango Cortes de frango (coxa e sobrecoxa) congelados, próprios para consumo humano e provenientes de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Devem apresentar aspecto, cor e odor característicos, sem hematomas excessivos, queimaduras de frio, sujidades, excesso de gelo ou sinais de descongelamento e recongelamento. Entregar em embalagem original íntegra, identificada e rotulada, com lote, origem, datas e validade. O transporte e a entrega devem preservar o estado congelado e cumprir as condições de temperatura previstas na legislação e na rotulagem.	KG	100	R$ 9,96	R$ 996,00
Melancia Fruto fresco, íntegro, firme e limpo, com maturação adequada ao consumo, casca característica da variedade e polpa sem sinais de deterioração. Isento de rachaduras profundas, podridão, mofo,	KG	80	R$ 3,03	R$ 242,40

perfurações, áreas amolecidas, pragas e odores estranhos. Não serão aceitas frutas passadas, danificadas ou com sinais de fermentação.				
Repolho Cabeça de repolho fresca, firme, compacta, íntegra e limpa, com folhas de coloração característica da variedade. Isenta de podridão, mofo, pragas, perfurações, rachaduras relevantes, amarelamento excessivo, murchamento ou sujidades que comprometam a qualidade. Entregue em unidade inteira, sem danos que prejudiquem o aproveitamento.	UNIDADE	20	R$ 5,99	R$ 119,80
Tomate Frutos frescos, íntegros, firmes e limpos, com maturação compatível com o uso culinário previsto e coloração característica da variedade. Livres de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, pragas, esmagamento acentuado e odores estranhos. Não serão aceitos tomates excessivamente verdes, passados ou deteriorados.	KG	40	R$ 12,96	R$ 518,40
Uva Cachos frescos, limpos e íntegros, com bagas firmes, coloração característica da variedade e maturação adequada. Livres de mofo, podridão, fermentação, bagas esmagadas em excesso, sujidades, pragas e odores estranhos. Acondicionar de forma	KG	30	R$ 19,93	R$ 597,90

apropriada para evitar esmagamento e perda de qualidade.				
Bolo recheado em camadas Bolo pronto para consumo, composto por camadas de massa e recheio, com sabores variados compatíveis com o produto, a serem definidos no pedido ou planejamento de fornecimento. Deve apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos, aspecto fresco e estrutura íntegra, sem sinais de deterioração, mofo, fermentação ou contaminação. Produção e manipulação em condições higiênico-sanitárias adequadas. Quando contiver recheios perecíveis, conservar e transportar sob temperatura compatível com a legislação sanitária e as instruções de conservação. Entregar protegido, em embalagem própria para alimentos, íntegra e limpa, com identificação do fornecedor/produtor, data de fabricação/preparo, validade e informações obrigatórias, inclusive alergênicos quando aplicável. O pedido deverá informar os sabores/recheios pretendidos e as condições de conservação necessárias.	KG	30	R$ 51,53	R$ 1.545,90
Panetone tradicional pronto para consumo, de massa fermentada, com frutas cristalizadas e uvas-passas, aroma e sabor característicos e textura macia. Não deverá apresentar ressecamento excessivo, mofo,	UNIDADE	60	R$ 14,13	R$ 847,80

fermentação anormal ou sinais de deterioração. Entregar em embalagem original, íntegra, limpa, fechada e rotulada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Deve estar dentro do prazo de validade e ser armazenado e transportado conforme as orientações do fabricante.				
Batata inglesa Tubérculos frescos, firmes, íntegros, limpos e com formato e tamanho compatíveis com a variedade. Isentos de podridão, mofo, brotação excessiva, áreas verdes, danos profundos, pragas, umidade anormal e odores estranhos. Não serão aceitas batatas murchas, deterioradas ou com esverdeamento significativo.	KG	40	R$ 6,98	R$ 279,20
Pão francês fresco, assado, com crosta característica, miolo macio e bem cozido, aroma e sabor próprios, sem partes excessivamente queimadas, massa crua, mofo, sujidades ou sinais de contaminação. Entregar em embalagem ou recipiente limpo, próprio para alimentos e protegido contra poeira e manipulação indevida. Produção e transporte devem observar as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.	UNIDADE	200	R$ 0,97	R$ 194,00
Óleo de soja GARAFA DE 900 ML, Óleo comestível de soja refinado, próprio para	UNIDADE	6	R$ 8,97	R$ 53,82

consumo humano, límpido, com cor, odor e sabor característicos, sem ranço, turbidez ou materiais estranhos. Garrafa original de 900 ml, íntegra, limpa, lacrada e rotulada, sem vazamentos ou deformações que comprometam o produto. Rótulo com identificação do fabricante, lote, fabricação, validade e demais informações obrigatórias. Entregar dentro do prazo de validade, com armazenamento e transporte conforme orientação do fabricante.				
Recarga de gás de cozinha P13**:** capacidade nominal de 13 kg de GLP	Unidade	1	R$141,00	R$141,00

Preço global do lote **R$ 14.765,18**

Preço global da contratação **R$ 14.765,18**

6.1 Dotação orçamentaria

Entidade Prefeitura

Fundo do Idoso

Reduzido 92 Fonte 2500

3390-3007 Gêneros de alimentação

7. Parcelamento do objeto

A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos destinados ao almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município — englobando carnes submetidas a rigoroso controle sanitário e de temperatura, além de vegetais, frutas e verduras com exigências específicas de frescor e maturidade — deverá ocorrer de forma integral e unificada.

No presente caso, é necessário contratar um fornecedor único para garantir a padronização logística, de acondicionamento e de qualidade dos produtos, o que seria incompatível com o eventual parcelamento do objeto. A divisão desta demanda em múltiplos lotes fragmentaria o recebimento dos itens, elevando os riscos no controle sanitário e dificultando a verificação simultânea das condições de higiene, textura e integridade exigidas para os alimentos. O não parcelamento, então, é essencial para a garantia de qualidade da solução, assegurando a interoperabilidade logística do evento, ou seja, garantindo que todos os ingredientes necessários ao preparo do almoço cheguem de forma sincronizada e padronizada, preservando a segurança alimentar dos idosos.

Ao concentrar a aquisição das carnes, hortifrútis e demais itens em um único contrato, a Administração centraliza a fiscalização e evita o indesejado sombreamento de responsabilidades. Em um cenário de parcelamento, diferentes fornecedores poderiam culpar uns aos outros por eventuais atrasos ou pela incompatibilidade no cronograma de preparo da refeição. Com a contratação única, garante-se que uma só empresa responda integralmente pelo transporte adequado e pela qualidade de todo o provimento alimentar, assegurando o sucesso e o bem-estar proporcionados pela confraternização.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Uma análise das necessidades e externalidades da contratação, considerando todos os aspectos do objeto, permite concluir que não existem outras contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC que possam ser diretamente afetadas ou que possam influenciar a execução da aquisição pretendida, uma vez que a compra de gêneros alimentícios e demais itens necessários à realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos constitui solução específica, pontual e autossuficiente para a realização do evento.

Os produtos serão adquiridos de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas, incluindo carnes bovina, suína e de frango transportadas em temperatura adequada, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas e livres de sinais de deterioração, bem como frutas, verduras e vegetais frescos, íntegros, próprios para consumo e sem indícios de contaminação, pragas ou alterações. Dessa forma, a contratação abrangerá diretamente os alimentos e insumos indispensáveis ao preparo e à organização do almoço, não dependendo de outros contratos para sua execução, além de eventuais estruturas e serviços já disponíveis ou providenciados pela Administração, inexistindo necessidade de contratações paralelas ou complementares de natureza específica que condicionem o fornecimento, razão pela qual se caracteriza a inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão da presente demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se, de forma objetiva, pela inexistência do referido instrumento de planejamento, uma vez que o órgão ou entidade contratante não elaborou o Plano de Contratações Anual para o corrente exercício. Contudo, a falta deste documento macro não configura óbice ao prosseguimento do processo administrativo, sendo a regular instrução deste Estudo Técnico Preliminar a medida administrativa cabível e essencial para demonstrar a viabilidade técnica, a adequação e a estrita necessidade da despesa pretendida.

A despeito da não elaboração do PCA, a aquisição dos gêneros alimentícios revela-se essencial e inadiável para a realização do tradicional almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município. O avanço célere deste processo de contratação é fundamental para viabilizar este importante evento de valorização e integração social, garantindo o fornecimento de alimentos seguros e de alta qualidade — englobando carnes devidamente inspecionadas e hortifrutigranjeiros frescos —, cumprindo rigorosamente os padrões de higiene e sanitários exigidos para promover um momento de lazer, saúde e bem-estar à população idosa.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A aquisição planejada de gêneros alimentícios e insumos para o almoço de confraternização do grupo de idosos de Ibiam - SC constitui uma ação que une o cumprimento de políticas sociais à gestão eficiente e responsável da máquina pública. Sob a ótica do melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação prévia, unificada e organizada permite que as equipes da Prefeitura — especialmente os servidores envolvidos na assistência social e na organização do evento — dediquem seu tempo e esforço exclusivamente à execução das atividades de acolhimento, lazer e integração. Evita-se, assim, o desgaste e o deslocamento emergencial de servidores para solucionar falhas logísticas de última hora decorrentes da falta de itens, otimizando a força de trabalho para o seu objetivo principal: a valorização e a promoção da cidadania da população idosa.

No que tange à economicidade e à gestão dos recursos materiais e financeiros, a exigência de rigorosos padrões de qualidade e sanidade atua como um mecanismo direto de proteção ao erário. Ao condicionar o recebimento das carnes (bovina, suína e de frango) à comprovação de inspeção veterinária, transporte em temperatura adequada e aspecto sadio — livres de exsudato, odores anormais ou parasitas —, a Administração zera o risco de descarte e desperdício de alimentos. O mesmo rigor aplica-se aos vegetais, frutas e verduras, que devem ser entregues frescos, limpos e no ponto ideal de maturidade comercial. O aproveitamento integral e seguro desses recursos materiais garante que o valor financeiro

investido se reverta totalmente no preparo das refeições, maximizando o rendimento dos insumos e evitando o custo antieconômico de novas compras para repor produtos estragados.

Ademais, a garantia de que os alimentos serão fornecidos e manipulados em condições higiênicas adequadas representa uma medida de inteligência financeira e de saúde pública. Ao servir uma alimentação plenamente segura a um público naturalmente mais vulnerável, o município previne a ocorrência de quadros de intoxicação alimentar, o que evita a sobrecarga e os custos indiretos não planejados na rede de saúde municipal com atendimentos de urgência.

11. Providências prévias a serem adotadas

Considerando a pretendida aquisição de gêneros alimentícios, incluindo carnes, frutas e verduras, destinados à realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos, informa-se que não existem providências de adequação física, estrutural ou logística a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Ibiam - SC previamente à celebração do contrato. Os espaços destinados ao recebimento, armazenamento e preparo dos insumos já contam com a infraestrutura necessária para assegurar o acondicionamento seguro, em temperatura adequada e sob as condições higiênico-sanitárias exigidas para os produtos, dispensando a necessidade de obras ou intervenções prévias nas instalações municipais.

Dessa forma, o fornecimento poderá ser iniciado regularmente logo após a formalização do ajuste. O acompanhamento das entregas e a rigorosa conferência técnica da qualidade e procedência dos itens — garantindo que as carnes possuam inspeção veterinária, aspecto e odor próprios, e que os vegetais estejam íntegros, frescos e no ponto de maturação adequado — serão integralmente absorvidos pelos fluxos operacionais e pelas equipes já existentes. Por consistir em uma aquisição pontual de suprimentos para um evento tradicional de integração e valorização social, não há necessidade de reestruturação organizacional, remanejamento de servidores ou ações de capacitação interna que precisem anteceder esta contratação.

12. Possíveis impactos ambientais

Neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de potenciais impactos ambientais diretos e adversos significativos relacionados à contratação pretendida. A aquisição de gêneros alimentícios destinados estritamente à realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos configura-se como uma ação de cunho eminentemente social e de caráter pontual. Os únicos desdobramentos físicos inerentes à execução deste evento restringem-se à geração de resíduos orgânicos

comuns e ao descarte de embalagens rotineiras. Tais fatores revestem-se de absoluta irrelevância e insignificância ambiental, possuindo volume reduzido e sendo prontamente absorvidos e destinados de maneira adequada pelo sistema de coleta regular de resíduos sólidos e orgânicos já operado pelo município.

No que tange à cadeia produtiva dos alimentos, especialmente as carnes (bovina, suína e de frango) e os hortifrutigranjeiros, a presente contratação ampara-se na suficiência do tratamento ordinário do impacto ambiental presumidamente já realizado pelos particulares contratados. O escopo técnico exige rigorosas condições de conservação, transporte em temperatura adequada, ausência de pragas e proveniência de abatedouros com inspeção veterinária oficial. Ao cumprir tais exigências sanitárias e de qualidade, os fornecedores obrigatoriamente já se submetem às normativas ambientais e agropecuárias vigentes em suas operações de origem (como o manejo adequado de dejetos agroindustriais e as boas práticas agrícolas). Pressupõe-se, fática e juridicamente, que a mitigação de impactos na produção já foi devidamente tratada na fonte, eximindo a Administração Pública de fixar condicionantes ambientais extraordinárias neste certame.

Por fim, cumpre destacar que o propósito da contratação atende a um relevante interesse público de promoção da cidadania, inclusão, lazer e bem-estar da população idosa, fortalecendo vínculos comunitários sem gerar passivos ecológicos. A utilização de cadeias de suprimento comerciais padronizadas e estritamente regulamentadas pelos órgãos de fiscalização sanitária garante a qualidade e a segurança alimentar do evento festivo de forma plenamente sustentável. Dessa forma, atesta-se a viabilidade do certame, restando demonstrado que a ação atinge seus nobres objetivos socioassistenciais mantendo-se ambientalmente neutra, segura e responsável.

13. Conclusão

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para o almoço de confraternização do grupo de idosos mostra-se adequada e viável técnica e economicamente. Atendendo de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo a integração e o bem-estar social no âmbito municipal de Ibiam, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação.

Fiscal de contrato: José Jadiel Matias Silva

Ibiam, 14 de outubro de 2026

Monalisa Gonçalves de Quadros

Diretora de assistência social

Orlando Favero

Secretário municipal de saúde e assistência social

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 159/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, destinados ao preparo e à realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município de Ibiam/SC, conforme quantitativos estimados, especificações, preços de referência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01				
Nome do item e especificação	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Preço unitário**	**Preço total**
1 - Laranja: Fruta fresca, sã, limpa e firme, de variedade compatível com o consumo, com grau de maturação adequado, casca íntegra e coloração característica. Isenta de podridão, mofo, pragas, rachaduras profundas, danos que comprometam a polpa, sujidades excessivas e odores estranhos. Não serão aceitas frutas murchas, deterioradas ou excessivamente verdes ou passadas.	KG	10	R$ 4,91	R$ 49,10
2 - Maçã: Fruta fresca, firme, íntegra e limpa, com coloração e grau de maturação característicos da variedade, própria para consumo. Deve estar livre de podridão, mofo, fermentação, perfurações, pragas, rachaduras	KG	10	R$ 7,87	R$ 78,70

ou amassamentos que comprometam a qualidade.				
3 - Melão: Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, com grau de maturação adequado ao consumo e características próprias da variedade. Livre de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, pragas, áreas amolecidas ou danos que comprometam a polpa. Entrega em unidade inteira.	UNIDADE	15	R$ 9,70	R$ 145,50
4 - Abacaxi, variedade Pérola: Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, com maturação adequada, cor e aroma característicos da variedade. Deve apresentar casca em condições compatíveis com a conservação, sem podridão, mofo, fermentação, danos profundos, pragas ou áreas excessivamente amolecidas.	UNIDADE	25	R$ 13,64	R$ 341,00
5 - Alface: Hortaliça fresca, de folhas firmes, túrgidas e com coloração característica da variedade, limpa e própria para consumo. Livre de murchamento acentuado, amarelamento excessivo, podridão, mofo, pragas, lesões relevantes, terra e sujidades que comprometam a higiene.	KG	30	R$ 4,83	R$ 144,90
6 - Arroz — pacote de 5 kg: Arroz beneficiado, próprio para consumo humano, com tipo e classificação identificados no rótulo. Grãos secos e limpos, sem infestação, matérias estranhas, umidade anormal, mofo, odor estranho ou sinais de deterioração. Embalagem original de 5 kg, íntegra, limpa, bem vedada e rotulada, com identificação do produto, fabricante, lote e validade.	UNIDADE	3	R$ 19,72	R$ 59,16
7 - Carne bovina — corte capote: Própria para consumo humano, com cortes variados compatíveis com as preparações do almoço, definidos pela Administração no pedido ou no planejamento do fornecimento. Os cortes deverão ser identificados na entrega e atender às características de qualidade e apresentação estabelecidas, sem substituição por cortes de qualidade inferior sem anuência da	KG	180	R$ 39,77	R$ 7.158,60

Administração. Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial, com aspecto, cor e odor característicos. Entregar congelada, em embalagem íntegra e rotulada, mantendo a cadeia de frio durante armazenamento e transporte.				
8 - Carne suína — corte para xixo: Carne suína própria para consumo humano, com cortes compatíveis com as preparações do almoço, definidos pela Administração no pedido ou planejamento do fornecimento. Os cortes deverão ser identificados na entrega, sem substituição por cortes de qualidade inferior sem anuência da Administração. Proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Entregar congelada, em embalagem íntegra e rotulada, mantendo a cadeia de frio durante armazenamento e transporte.	KG	80	R$ 13,62	R$ 1.089,60
9 - Cebola: Bulbos frescos, firmes, íntegros, secos e limpos, com casca externa característica da variedade. Isentos de brotação excessiva, podridão, mofo, umidade anormal, danos profundos, pragas e odores estranhos.	KG	20	R$ 8,12	R$ 162,40
10 - Coxa e sobrecoxa de frango: Cortes congelados, próprios para consumo humano e provenientes de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Devem apresentar aspecto, cor e odor característicos, sem hematomas excessivos, queimaduras de frio, sujidades, excesso de gelo ou sinais de descongelamento e recongelamento. Entregar em embalagem original íntegra, identificada e rotulada, preservando o estado congelado.	KG	100	R$ 9,96	R$ 996,00
11 - Melancia: Fruto fresco, íntegro, firme e limpo, com maturação adequada ao consumo, casca característica da variedade e polpa sem sinais de deterioração. Isento de rachaduras profundas, podridão, mofo, perfurações, áreas amolecidas, pragas e odores estranhos.	KG	80	R$ 3,03	R$ 242,40
12 - Repolho: Cabeça de repolho fresca, firme, compacta, íntegra e limpa, com folhas de	UNIDADE	20	R$ 5,99	R$ 119,80

coloração característica da variedade. Isenta de podridão, mofo, pragas, perfurações, rachaduras relevantes, amarelamento excessivo, murchamento ou sujidades que comprometam a qualidade. Entregue em unidade inteira.				
13 - Tomate: Frutos frescos, íntegros, firmes e limpos, com maturação compatível com o uso culinário previsto e coloração característica da variedade. Livres de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, pragas, esmagamento acentuado e odores estranhos.	KG	40	R$ 12,96	R$ 518,40
14 - Uva: Cachos frescos, limpos e íntegros, com bagas firmes, coloração característica da variedade e maturação adequada. Livres de mofo, podridão, fermentação, bagas esmagadas em excesso, sujidades, pragas e odores estranhos.	KG	30	R$ 19,93	R$ 597,90
15 - Bolo recheado em camadas: Bolo pronto para consumo, composto por camadas de massa e recheio, com sabores variados compatíveis com o produto, a serem definidos no pedido ou planejamento do fornecimento. Deve apresentar aspecto fresco e estrutura íntegra, sem sinais de deterioração, mofo, fermentação ou contaminação. Produção e manipulação em condições higiênico-sanitárias adequadas, com embalagem própria para alimentos e identificação do fornecedor, data de fabricação, validade e informações obrigatórias.	KG	30	R$ 51,53	R$ 1.545,90
16 - Panetone tradicional: Produto pronto para consumo, de massa fermentada, com frutas cristalizadas e uvas-passas, aroma e sabor característicos e textura macia. Não deverá apresentar ressecamento excessivo, mofo, fermentação anormal ou sinais de deterioração. Entregar em embalagem original, íntegra, limpa, fechada e rotulada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	UNIDADE	60	R$ 14,13	R$ 847,80
17 - Batata inglesa: Tubérculos frescos, firmes, íntegros, limpos e com formato e tamanho	KG	40	R$ 6,98	R$ 279,20

compatíveis com a variedade. Isentos de podridão, mofo, brotação excessiva, áreas verdes, danos profundos, pragas, umidade anormal e odores estranhos.				
18 - Pão francês: Fresco, assado, com crosta característica, miolo macio e bem cozido, aroma e sabor próprios, sem partes excessivamente queimadas, massa crua, mofo, sujidades ou sinais de contaminação. Entregar em embalagem ou recipiente limpo, próprio para alimentos e protegido contra poeira e manipulação indevida.	UNIDADE	200	R$ 0,97	R$ 194,00
19 - Óleo de soja — garrafa de 900 ml: Óleo comestível de soja refinado, próprio para consumo humano, límpido, com cor, odor e sabor característicos, sem ranço, turbidez ou materiais estranhos. Garrafa original de 900 ml, íntegra, limpa, lacrada e rotulada, sem vazamentos ou deformações que comprometam o produto.	UNIDADE	6	R$ 8,97	R$ 53,82
TOTAL DO LOTE 01 R$ 14.624,18				
LOTE 02				
20 - Recarga de gás de cozinha GLP P13, capacidade nominal de 13 kg	UNIDADE	01	R$ 141,00	R$141,00
TOTAL DO LOTE 02 R$ 141,00				

VALOR TOTAL R$ 14.765,18 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação aplicável.

1.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições deste Termo de Referência e do edital.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme as disposições legais aplicáveis e as condições específicas de cada contratação.

1.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, que integra a instrução do processo administrativo.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios e de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, necessários à preparação e à realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município de Ibiam/SC. Trata-se de ação de caráter social voltada à promoção da convivência comunitária, da integração e da valorização da população idosa, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e para o bem-estar dos participantes. A atividade está vinculada às ações de convivência, integração social, valorização e promoção do bem-estar da população idosa, previstas no Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal do Idoso para o exercício de 2026.

2.3. A necessidade da contratação decorre da ausência dos gêneros alimentícios e do insumo necessário ao preparo das refeições, sendo indispensável assegurar a disponibilidade dos produtos em quantidades adequadas e em condições apropriadas de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, bem como disponibilizar a recarga de gás GLP P13 necessária ao preparo dos alimentos, de modo a viabilizar a realização do evento.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características da demanda, uma vez que o número definitivo de participantes do evento somente é confirmado próximo à sua realização, o que dificulta a definição antecipada da quantidade exata de alimentos necessária.

2.5. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade à Administração na aquisição dos gêneros alimentícios, possibilitando que os pedidos sejam realizados conforme a necessidade efetivamente apurada, respeitados os quantitativos e os limites estabelecidos no procedimento e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.6. A estimativa dos quantitativos considera o histórico de consumo de eventos anteriores e as necessidades previstas para a preparação das refeições, buscando assegurar o planejamento adequado, a economicidade e a prevenção de desperdícios.

2.7. A presente demanda não consta do Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o Município de Ibiam/SC não elaborou referido instrumento para o exercício de 2026.

2.8. A contratação contempla o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município de Ibiam/SC, no exercício de 2026, considerando-se também a possibilidade de continuidade dessa demanda no exercício de 2027, em razão do caráter anual do evento.

2.9. Considerando a recorrência anual da necessidade administrativa, a Administração Municipal pretende prever a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, para atendimento do almoço de confraternização do grupo de idosos em 2027, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, à justificativa da necessidade, à disponibilidade dos quantitativos e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

2.10. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação deverá estar expressamente prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, ser objeto de planejamento prévio e observar as condições legais aplicáveis, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios e na recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, destinados ao preparo e à realização do almoço de confraternização de encerramento das atividades do grupo de idosos do Município de Ibiam/SC, no exercício de 2026, conforme as quantidades estimadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação contempla gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis necessários ao preparo e à realização do almoço, bem como a recarga de gás GLP P13 necessária para o preparo das refeições. Os alimentos deverão atender às especificações exigidas, apresentar condições adequadas de consumo e observar as normas sanitárias aplicáveis, enquanto o gás deverá atender às exigências legais e de segurança pertinentes ao seu fornecimento.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação e consumo, respeitando-se, quando aplicável, as exigências de refrigeração e conservação dos alimentos perecíveis, de modo a preservar sua qualidade e segurança alimentar. A recarga de gás GLP P13 deverá ser fornecida em condições adequadas de segurança, acondicionamento e transporte, observadas as normas aplicáveis ao produto.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade, quando aplicável, em embalagens íntegras e adequadas, sem sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo humano. A recarga de gás GLP P13 deverá atender às especificações do item correspondente, às condições de segurança exigidas e às normas aplicáveis à sua comercialização e fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer no mês de dezembro de 2026, em data a ser definida pela Administração Municipal, conforme a programação do almoço de confraternização do grupo de idosos. Para tanto, será encaminhada ao fornecedor a respectiva solicitação de fornecimento com antecedência suficiente para o cumprimento da entrega, observadas as quantidades e as especificações previstas neste Termo de Referência. O fornecedor deverá atender à solicitação e providenciar a entrega dos produtos nas condições estabelecidas, de modo a possibilitar o recebimento e a utilização dos alimentos no preparo do evento, bem como a disponibilidade do gás necessário, evitando atrasos e prejuízos à realização do almoço.

3.6. A solução busca atender à necessidade da Administração Municipal de disponibilizar os alimentos e o insumo necessário ao preparo das refeições em quantidade e condições compatíveis com a realização do evento, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como as normas de segurança alimentar e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gás GLP.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualidade e segurança dos produtos

4.1.1. Os produtos deverão atender às especificações, às unidades de fornecimento e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada lote.

4.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano e estar em condições adequadas de conservação, higiene e segurança alimentar. Quando aplicável, deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas e adequadas ao tipo de alimento, sem sinais de violação, deterioração ou contaminação.

4.1.3. Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, quando aplicável, e atender às normas sanitárias e demais disposições legais pertinentes à comercialização e ao fornecimento de alimentos.

4.1.4. Os alimentos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as exigências de temperatura e acondicionamento aplicáveis a cada produto.

4.1.5. A recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, deverá ser fornecida mediante entrega de recipiente cheio em substituição ao recipiente vazio disponibilizado pelo Município, observadas as especificações do item, as normas de segurança aplicáveis e as exigências legais pertinentes à comercialização e ao transporte do produto.

4.1.6. O recipiente cheio entregue em substituição deverá apresentar condições adequadas de conservação, integridade e segurança, sem danos aparentes que comprometam sua utilização, observadas as exigências aplicáveis ao acondicionamento e à comercialização de GLP.

4.2. Requisitos de entrega

4.2.1. O fornecimento ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer no mês de dezembro de 2026, em data a ser definida pela Administração Municipal e informada ao fornecedor por meio de solicitação de fornecimento encaminhada com antecedência suficiente para o cumprimento da entrega.

4.2.3. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues correspondam às especificações e às quantidades solicitadas, ficando sujeito à recusa dos itens que apresentarem desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4. Para o Lote 2, a entrega deverá compreender a disponibilização de recipiente cheio de GLP P13, com capacidade nominal de 13 kg, mediante recolhimento do recipiente vazio disponibilizado pelo Município, no local indicado pela Administração Municipal, sem cobrança adicional além do preço registrado para o item.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de desperdícios, à utilização adequada de embalagens e à destinação ambientalmente apropriada dos resíduos decorrentes do fornecimento, sem prejuízo dos requisitos de higiene, segurança alimentar e segurança aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos correspondentes ao lote contratado, pelo cumprimento das especificações, pela observância dos prazos e pelo atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Garantia contratual

4.5.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando as características e o valor estimado do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela substituição dos produtos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado sob demanda, mediante emissão e encaminhamento de solicitação de fornecimento pela Administração Municipal, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, os limites estabelecidos neste Termo de Referência e as condições específicas de entrega aplicáveis a cada lote.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no mês de dezembro de 2026, em data a ser definida pela Administração Municipal, conforme a programação do almoço de confraternização do grupo de idosos.

5.3. A solicitação de fornecimento será encaminhada ao fornecedor com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para entrega, devendo conter a identificação dos produtos, as respectivas quantidades, o local, a data e o horário de entrega.

5.3.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser estabelecido prazo inferior, desde que haja concordância do fornecedor e seja assegurada a adequada execução do fornecimento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no Município de Ibiam/SC, no endereço indicado pela Administração Municipal na respectiva solicitação de fornecimento. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento, higiene e conservação. Para o Lote 02, a entrega deverá ocorrer mediante substituição do recipiente vazio disponibilizado pelo Município por recipiente cheio de GLP P13, observadas as normas de segurança aplicáveis.

5.5. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará as quantidades entregues, a correspondência com os itens solicitados, as especificações e as condições gerais de qualidade e conformidade. Para os gêneros alimentícios, serão verificadas também as condições das embalagens, a validade, quando aplicável, e a

conservação dos produtos. Para o Lote 2, serão verificadas a correspondência do produto com as especificações e as condições aparentes de integridade e segurança do recipiente entregue.

5.7. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a solicitação de fornecimento ou com as normas aplicáveis poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da recusa, ou em prazo inferior, quando necessário para não comprometer a realização do evento.

5.8. O recebimento dos produtos não eximirá a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade dos itens fornecidos, nem afastará a obrigação de substituir produtos ou recipientes que apresentem irregularidades atribuíveis à contratada.

5.9. A contratada deverá manter comunicação com a Administração Municipal durante o processo de fornecimento, informando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de sua responsabilidade pelas obrigações assumidas.

5.10. O fornecimento será considerado concluído após a entrega dos produtos nas quantidades solicitadas e a verificação de sua conformidade pela Administração Municipal, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Fiscal do contrato: José Jadiel Matias Silva.

6.3. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências administrativas necessárias à adequada condução da contratação.

6.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar o fornecimento dos produtos, conferindo as quantidades, as especificações e as condições de qualidade e conformidade dos itens entregues. Em relação aos gêneros alimentícios, deverá verificar as condições de conservação, validade e qualidade dos produtos, quando aplicável. Quanto ao Lote 2, deverá conferir a correspondência da recarga de gás GLP P13 com as especificações contratadas, bem como as condições aparentes de integridade e segurança do recipiente cheio entregue em substituição ao recipiente vazio disponibilizado pelo

Município, registrando eventuais ocorrências e comunicando ao gestor do contrato as irregularidades identificadas.

6.5. A contratada deverá atender às orientações e solicitações dos representantes da Administração Municipal relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para corrigir eventuais falhas ou desconformidades.

6.6. As ocorrências que possam comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos deverão ser registradas e comunicadas ao gestor do contrato para avaliação e adoção das medidas pertinentes.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis a cada lote.

6.8. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, conforme os respectivos atos de designação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do objeto;

II – dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do objeto;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando aplicável;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VIII – praticar ato fraudulento na execução do objeto;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. À contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da mesma Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A aplicação das sanções observará os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.4. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

7.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A aplicação das penalidades previstas nesta seção não afasta a possibilidade de extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais, nem prejudica a adoção das demais medidas cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência das quantidades entregues e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as particularidades de cada lote.

8.1.2. Para o **Lote 01 – Gêneros Alimentícios**, serão verificadas as quantidades, as especificações dos produtos, as condições das embalagens, a validade, a qualidade e as condições de transporte, conservação e higiene, conforme aplicável a cada item.

8.1.3. Para o **Lote 02 – Recarga de Gás GLP P13**, será verificada a entrega de recipiente cheio, com capacidade de 13 kg, em substituição ao recipiente vazio disponibilizado pelo Município, bem como a correspondência com as especificações contratadas e as condições aparentes de integridade e segurança do recipiente entregue.

8.1.4. Os produtos que apresentarem divergências em relação às especificações, quantidades ou condições exigidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues.

8.2. Liquidação e pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos solicitados, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal, com a indicação dos itens, das quantidades e dos valores correspondentes.

8.2.3. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no Decreto Municipal nº 4.499/2025 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até o saneamento da pendência, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

8.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira imposta à contratada ou de inadimplemento contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

8.2.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município de Ibiam/SC, o Decreto Municipal nº 4.499/2025 e as demais normas aplicáveis.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES E ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

9.2.1. A presente contratação será dividida em dois lotes, sendo o Lote 01 destinado ao fornecimento dos gêneros alimentícios e o Lote 02 destinado à recarga de gás GLP P13, considerando as características dos produtos, as condições de fornecimento e a necessidade de assegurar maior eficiência na execução da contratação.

9.2.2. Quanto aos gêneros alimentícios, optou-se pelo agrupamento dos itens em lote único, considerando que todos se destinam ao atendimento de uma mesma finalidade: a realização do almoço de confraternização dos idosos do Município de Ibiam/SC. Os produtos serão utilizados conjuntamente na preparação e organização da refeição, em uma mesma ocasião, possuindo relação direta entre si quanto à finalidade da aquisição.

9.2.3. A adjudicação individualizada dos gêneros alimentícios poderia ocasionar a contratação de diversos fornecedores para o atendimento de uma única demanda, inclusive para o fornecimento de pequenas quantidades de determinados produtos. Como exemplo, a aquisição de poucos pacotes de arroz de um fornecedor e de latas de óleo de outro poderia resultar em entregas separadas, com custos de deslocamento, transporte e logística para cada fornecedor, além de exigir da Administração o acompanhamento de diferentes entregas, prazos e documentos fiscais.

9.2.4. O agrupamento dos itens em um único lote possibilita que o fornecimento seja realizado de forma concentrada por um mesmo fornecedor, favorecendo a organização das entregas, a redução de deslocamentos e de custos logísticos, o melhor aproveitamento do transporte e a racionalização dos procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização. Considerando que os quantitativos são destinados a um evento específico e que alguns itens possuem quantidades relativamente reduzidas, a fragmentação da contratação poderá gerar custos indiretos e operacionais desproporcionais ao volume de produtos adquirido, comprometendo a economicidade da contratação.

9.2.5. Deve-se considerar, ainda, as características do mercado fornecedor local. O Município possui oferta limitada de estabelecimentos que participam de procedimentos licitatórios para fornecimento de gêneros alimentícios, sendo importante estruturar a contratação de forma a facilitar a participação de

fornecedores que possuam condições de atender à demanda de maneira abrangente. Nesse contexto, o agrupamento busca evitar a pulverização de pequenas aquisições entre diversos fornecedores e possibilitar uma contratação mais organizada, sem direcionamento a empresa específica e preservando a competitividade do certame.

9.2.6. A pesquisa de preços realizada pela Administração também considerou estabelecimentos comerciais que atuam em diferentes segmentos de fornecimento de alimentos, tendo sido identificada a possibilidade de atendimento de diferentes categorias de produtos por um mesmo fornecedor. Tal circunstância reforça a viabilidade operacional do fornecimento conjunto, devendo a formação do lote observar os preços unitários estimados para cada produto e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

9.2.7. O agrupamento dos gêneros alimentícios, portanto, busca proporcionar maior eficiência logística e administrativa, reduzir custos indiretos decorrentes de entregas fragmentadas e favorecer a obtenção de uma proposta globalmente mais vantajosa para a Administração, considerando a finalidade comum dos itens e as características da demanda.

9.2.8. Em relação ao Lote 02, a recarga de gás GLP P13 foi mantida separadamente por se tratar de objeto com características próprias de fornecimento, armazenamento, transporte e segurança, além de possuir mercado fornecedor específico, permitindo a participação de empresas especializadas nesse segmento.

9.2.9. Ressalta-se que, embora o julgamento do Lote 01 ocorra pelo menor preço global do lote, os preços unitários de cada item deverão respeitar os respectivos valores máximos aceitáveis estabelecidos no edital, de modo a evitar a ocorrência de preços unitários excessivos e assegurar a compatibilidade da proposta com os valores estimados pela Administração.

9.2.10. Dessa forma, a divisão adotada busca conciliar a eficiência administrativa, a economicidade, a adequada execução do fornecimento e a preservação da competitividade, em conformidade com o art. 40 e o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem dos preços registrados para a Administração Pública, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da manifestação de interesse da Administração Municipal, da anuência do fornecedor, da comprovação da vantajosidade dos preços registrados e da formalização do respectivo termo aditivo dentro do período de vigência da ata.

9.8. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

9.8.1. Fica prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que haja justificativa da necessidade administrativa, previsão expressa no edital e na ata, comprovação da manutenção da vantagem dos preços registrados e observância das disposições legais aplicáveis.

9.8.2. A eventual renovação dos quantitativos não será automática, ficando condicionada à análise e à autorização da Administração Municipal, mediante justificativa formal e demonstração de que a medida permanece vantajosa para o interesse público.

9.9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação fundamentada do fornecedor ou iniciativa da Administração Municipal, desde que demonstrada documentalmente a ocorrência de fatos supervenientes que afetem os custos do fornecimento e justifiquem a alteração dos valores registrados.

9.9.2. O pedido deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato que motivou a solicitação e seus reflexos efetivos sobre os custos dos produtos, cabendo à Administração Municipal analisar a documentação, verificar os preços praticados no mercado e decidir de forma fundamentada.

9.9.3. A revisão dos preços registrados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá do enquadramento da situação nas hipóteses legais aplicáveis, não constituindo direito automático do fornecedor em razão de simples variação de preços de mercado.

9.9.4. A alteração dos preços registrados deverá ser formalizada pelo instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as regras estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços e os procedimentos administrativos adotados pelo Município de Ibiam/SC.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 14.765,18** (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme levantamento de preços e quantitativos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.2. O valor estimado contempla o fornecimento dos gêneros alimentícios previstos no Lote 01 e a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, prevista no Lote 02, considerando os quantitativos estimados e os preços unitários apurados na pesquisa de preços realizada para a instrução do processo.

10.3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Ibiam/SC, vinculados ao Fundo do Idoso, conforme a seguinte classificação orçamentária indicada no Estudo Técnico Preliminar:

Unidade: Fundo do Idoso;

- **Código reduzido:** 92;
- **Fonte de recursos:** 2500;
- **Elemento de despesa: 3390-3007 — Gêneros de alimentação.**

- **Código reduzido:** 92;
- **Fonte de recursos:** 2500;
- **Elemento de despesa: 3390-3004 – Gás engarrafado**

11.2. A indicação dos recursos orçamentários deverá observar os procedimentos aplicáveis à contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo a disponibilidade orçamentária verificada por ocasião da efetiva contratação e emissão do respectivo empenho, conforme a legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas pela contratada durante toda a execução do objeto, em conjunto com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram o processo de contratação.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.3. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo fornecer os gêneros alimentícios e a recarga de gás GLP P13 de acordo com as especificações, quantidades solicitadas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e dos demais instrumentos necessários à formalização do procedimento.

Ibiam/SC, 04 de novembro de 2026.

Cristiane Cordeiro de Morais
Setor de licitações

Orlando Favero
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE; .....

BANCO: .....

AGENCIA: .....

CONTA CORRENTE:.....

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM					
ITEM					

LOTE 2	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM					

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto:

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2. Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declara que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público, na forma da legislação aplicável.

5. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação aplicável.

6. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Declara que, em seus quadros, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício no Município, ocupantes de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Ibiam, direta ou indiretamente, ou ainda cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, quando houver impedimento legal para a contratação.

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às averiguações que se fizerem necessárias.

9. Declara que o ato constitutivo apresentado corresponde ao documento vigente da empresa.

10. Declara que são autênticas as cópias e assinaturas dos documentos apresentados.

11. Declara que fornecerá os gêneros alimentícios e a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, em conformidade com as especificações, condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, observando a legislação sanitária, de segurança alimentar e de segurança aplicável ao fornecimento dos produtos.

12. Declara que estão incluídos nos preços propostos **todos os custos, despesas, encargos e demais valores necessários à integral execução do objeto**, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional decorrente de custos não previstos na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13. Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... , responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato decorrente do presente processo.

15. Declara, para os devidos fins, que os dados bancários para pagamento são:
Conta Corrente: .....
Banco: .....
Agência: .....

16. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, poderá ser contatada pelos seguintes meios:

E-mail: .....
Telefone: (.....) .....
Endereço: .....
Cidade: ..... **Bairro:** .....
Rua: ..... nº .....
CEP: .....

17. Compromete-se a comunicar formalmente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiam qualquer alteração dos dados de e-mail, telefone ou endereço acima informados, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente fornecidos.

18. Nomeia e constitui o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 43/2026 – Processo Licitatório nº 159/2026**, bem como pelos demais atos necessários ao cumprimento das

obrigações assumidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ibiam/SC, ... de..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

ANEXO V

Processo Licitatório nº 159/2026

Pregão Eletrônico nº 43/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

No dia ____ de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, bairro Centro, CEP 89652-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado por seu Prefeito, CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, e a(s) empresa(s) adiante qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES) DETENTOR(ES) DO REGISTRO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do julgamento do Pregão Eletrônico nº 43/2026 Processo Licitatório nº 159/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86 e nas condições do edital e da proposta, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens vencedores

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições do edital e dos termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do representante

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, agrupados no Lote 01, e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, correspondente ao Lote 02, destinados ao preparo e à realização do almoço de confraternização de fim de ano do grupo de idosos do Município de Ibiam/SC, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo Licitatório acima descritos, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o constante da proposta vencedora, inscrito na Ata do Processo Licitatório descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: _____

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço unit. (R$)	Valor total (R$)
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, repactuados — quando cabível em razão da natureza do objeto — ou revistos nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal, observados o índice, a data-base, o interregno mínimo e os demais critérios definidos no instrumento convocatório.

2.2.1. É vedado o reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base fixada no edital.

2.2.2. A revisão dos preços, para mais ou para menos, dar-se-á nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória do fato superveniente e da efetiva repercussão nos custos, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir motivadamente no prazo do regulamento.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo estabelecido pelo regulamento municipal, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de adequação ou atualização do preço registrado será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) os novos preços deverão ser apresentados formalmente no processo administrativo, por meio eletrônico ou outro meio admitido pela Administração, no prazo definido pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A alteração do preço registrado será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, mediante motivação e instrução do respectivo processo administrativo.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ORDENS

3.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contada de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidas as condições de habilitação, haja interesse da Administração e concordância do Fornecedor Detentor, mediante termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

3.2. Por ocasião da prorrogação, poderão ser renovados, total ou parcialmente, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial de cada item, desde que: I – haja previsão expressa no edital e nesta Ata; II – a renovação esteja autorizada pelo regulamento municipal; III – seja realizada análise técnica fundamentada do consumo efetivo e da demanda projetada para o novo período; IV – seja realizada nova pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade; V – haja concordância expressa do Fornecedor Detentor; e VI – a prorrogação e a renovação sejam formalizadas mediante termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata. Parágrafo único. A inclusão da necessidade no Plano de Contratações Anual do novo exercício deverá ser observada sempre que cabível.

3.2.1. A renovação dos quantitativos produzirá efeitos exclusivamente no novo período de vigência, vedada sua utilização antecipada em razão do esgotamento dos quantitativos registrados durante o período original da Ata.

3.3. As Ordens de Fornecimento, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes deverão ser formalizados durante a vigência da Ata, observando cada instrumento o seu próprio prazo de execução, ainda que este se estenda após o encerramento da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS, ADESÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

4.3. Os quantitativos dos contratos decorrentes serão definidos nos respectivos instrumentos de contratação e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento ou prestação de serviços as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições/contratações por meio do registro de preços.

4.6. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando prevista no edital e autorizada pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 86, e pelo regulamento municipal, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, aceitação do Fornecedor Detentor, que não fica obrigado ao fornecimento adicional, e observância dos limites quantitativos por adesão e no total estabelecidos na legislação.

4.6.1. A adesão dependerá de processo administrativo próprio do órgão ou entidade não participante, contendo justificativa da vantagem da adesão, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e os demais requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Fica assegurada a formação de cadastro de reserva, integrado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário e por aqueles que mantiverem suas propostas, na ordem de classificação, para convocação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, nas hipóteses de cancelamento do registro ou de impossibilidade de atendimento pelo primeiro classificado.

CADASTRO DE RESERVA:

Ord.	Razão Social	CNPJ / CPF	Preço (R$)	Condição do licitante
_____	_____	_____	_____	_____

Item/Lote _____ – _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação caberão ao Setor de Licitações/Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, para fins de controle e verificação da vantajosidade.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos em lei.

5.1.4. Promover a prorrogação da vigência da Ata, quando cabível, mediante termo aditivo, nos termos da cláusula 3.1, vedada a prorrogação por simples apostilamento.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo estipulado pelo regulamento municipal.

5.1.6. Emitir a autorização de compra/fornecimento ou ordem de serviço.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital e Termo de Referência.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/prestação, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue ou executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar o objeto ou prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos, atendendo aos pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade com todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir ou refazer o objeto recusado pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão da execução do objeto.

5.3.5. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor e os preços registrados serão cancelados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal.

6.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada perante a ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital se não aceitar as razões do pedido.

6.4. Cancelado o registro em relação a um fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições registradas na Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição/contratação do respectivo objeto pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento ou prestação deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito ou ordem formal emitida pelo órgão participante.

7.3. A contratação decorrente da Ata será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.5. As Ordens de Fornecimento e instrumentos equivalentes deverão ser emitidos durante a vigência da Ata, admitindo-se que a execução se estenda conforme o prazo previsto no próprio instrumento.

7.6. O prazo e local de entrega/execução dos materiais/serviços serão aqueles previstos e estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

7.7. As despesas relativas à entrega/execução do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. O fornecimento ou a prestação observará integralmente as especificações, condições de execução, prazos, locais, critérios de recebimento provisório e definitivo, garantias, substituição e controle de qualidade estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

7.9. Constatada desconformidade com as especificações, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, obrigando-se o Fornecedor Detentor a promover a regularização no prazo e na forma previstos no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo e na forma estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante crédito em conta, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com a seguridade social e fiscal.

8.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor Detentor ficará sujeito às sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais definidos no Edital ou no Termo de Referência, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato ou da nota de empenho;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Na aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, assegurada defesa

no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a declaração de inidoneidade precedida de análise jurídica e de competência da autoridade indicada em lei.

10.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata e seus eventuais termos aditivos terão eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato na imprensa oficial do Município e das demais formas de publicidade exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC para dirimir as questões decorrentes da presente Ata, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam/SC, _____de _____de 2026.

_____

_____

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA GATTI
CNPJ: _____

CAMILO CEZAR MINOSSO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Assinado digitalmente
CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI - CPF ***.038.089-**
Em 05/11/2026 às 09:24:27

Assinado digitalmente
ANDRE LUIS SIMIONI - CPF ***.503.139-**
Em 05/11/2026 às 09:37:26